



ESCLARECIMENTO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – PROCESSO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de assistência odontológica para o grupo atual de funcionários ativos e seus respectivos dependentes com abrangência Nacional, com atendimento em rede própria ou credenciada na modalidade “Pré-Pagamento”, em conformidade com a legislação vigente, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas elaboradas pela área técnica demandante (DEARH/SEBEN):

PERGUNTA 1: Está correto o nosso entendimento que o plano ofertado deverá ser coletivo empresarial?

RESPOSTA 1: O plano ofertado será coletivo empresarial com adesão facultativa.

PERGUNTA 2: Considerando que o item 3.7.1 informa que serão amparados 551 funcionários, podendo atingir o limite máximo de 618, e que o edital também apresenta o total de 1.116 vidas (entre titulares e dependentes), solicitamos esclarecer qual quantitativo exato de vidas deverá ser obrigatoriamente considerado para fins de elaboração e apresentação da proposta comercial.

RESPOSTA 2: Conforme previsto no item 26.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PERGUNTA 3: Podemos entender que a CEAGESP irá custear o plano odontológico integralmente para os titulares e dependentes? Caso contrário, favor evidenciar como se dará o custeio?

RESPOSTA 3: O funcionário custeará com o valor do plano odontológico, em sua totalidade.

PERGUNTA 4: Está correto nosso entendimento que as carências atenderão aos prazos da ANS?

RESPOSTA 4: O período de carências observará o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PERGUNTA 5: Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes para cumprimento da RN 566/2022?

RESPOSTA 5: Sim. O atendimento deverá ser garantido conforme legislação vigente.

PERGUNTA 6: Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)?

RESPOSTA 6: Sim.



PERGUNTA 7: Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?

RESPOSTA 7: Não. O reembolso deverá observar o disposto na legislação vigente.

PERGUNTA 8: Está correto nosso entendimento de que o reembolso será de acordo com a tabela da operadora?

RESPOSTA 8: : Deverá ser observada a regra disposta na legislação vigente.

PERGUNTA 9: Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?

RESPOSTA 9: Mediante finalização dos trâmites respectivos ao certame.

PERGUNTA 10: Qual será o período de adesão inicial ao plano?

RESPOSTA 10: Mediante finalização dos trâmites respectivos ao certame.

PERGUNTA 11: Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?

RESPOSTA 11: Não. Conforme item 5.4. do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir, carteiras de identificação, sem custo adicional para a CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, tanto no início como no decorrer do contrato.

PERGUNTA 12: Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 12: Sim.

PERGUNTA 13: Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?

a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.

b. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.

RESPOSTA 13: Não. Conforme item 4.3. do Termo de Referência, as inclusões deverão ter atendimento imediato, e as exclusões deverão ser acatadas no primeiro dia útil subsequente, ao recebimento da comunicação.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PERGUNTA 14: Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente dos ativos?

RESPOSTA 14: Considerando ser o primeiro certame para contratação de serviços de assistência odontológica, conforme item 3.7.1.1. do Termo de Referência, não há previsão de inclusão de beneficiários inativos, imediatamente, o que poderá ocorrer durante a vigência do contrato, conforme legislação vigente.

PERGUNTA 15: Por favor, informar a quantidade atual de agregados.

RESPOSTA 15: A quantidade estimada de dependentes consta no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PERGUNTA 16: Gentileza, informar quem se enquadra como “agregado” para fins deste edital?

RESPOSTA 16: Pessoa com dependência legal do titular.

PERGUNTA 17: Considerando os serviços de Plano de Saúde Odontológico os impostos retidos serão de 9,45% (referente IR 4,80%, CSLL 1%, Cofins 3% e PIS/PASEP 0,65%), cfe IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 2.145/2023 de 24/06/2023.

RESPOSTA 17: Considerando os serviços de Plano de Saúde Odontológico os impostos retidos serão de 9,45% (referente IR 4,80%, CSLL 1%, Cofins 3% e PIS/PASEP 0,65%), cfe IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 2.145/2023 de 24/06/2023.

SP, 06/03/2026.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro**